

PODER JUDICIÁRIO

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PLENÁRIO

SESSÃO SOLENE, EM 11 DE JUNHO DE 1990

HOMENAGEM AO EXMO. SR. CARLOS VELLOSO

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa, às dezesseis horas e vinte minutos, na Sala de Sessões do Superior Tribunal de Justiça, presentes os Exmos. Srs. Ministros Washington Bolívar de Brito, Armando Rolemberg, José Dantas, Gueiros Leite, Torreão Braz, Carlos Velloso, William Patterson, José Cândido, Américo Luz, Pádua Ribeiro, Flaquer Scartezzini, Costa Lima, Geraldo Sobral, Costa Leite, Nilson Naves, Eduardo Ribeiro, Ilmar Galvão, Dias Trindade, José de Jesus, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Athos Carneiro, Waldemar Zveiter, Fontes de Alencar, Cláudio Santos, Sálvio de Figueiredo e Barros Monteiro. Presentes, ainda, o Exmo. Sr. Senador Lourival Baptista, o Exmo. Sr.

Almirante-de-Esquadra Rafael de Azevedo Branco, Presidente do Superior Tribunal Militar; Ministro Aldir Guimarães Passarinho, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal; o Sr. Diretor-Geral do Superior Tribunal de Justiça, Dr. Emídio Rodrigues Carreira; Diretores, Assessores e funcionários do Superior Tribunal de Justiça, foi aberta a Sessão.

Não compareceram, por motivo justificado os Exmos Srs. Ministros Bueno de Souza, Pedro Acioli, Carlos Thibau e Assis Toledo.

O EXMO. SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (Presidente): - Convido o Exmº Sr. Senador Lourival Baptista, para compor a Mesa, o Exmº Sr. Almirante de Esquadra Rafael de Azevedo Branco, Presidente do Superior Tribunal Militar.

Ao declarar aberta esta Sessão Solene do Superior Tribunal de Justiça, que tem por finalidade homenagear o Exmº Sr. Ministro Carlos Mário da Silva Velloso, concedo a palavra ao Eminentíssimo Ministro Eduardo Ribeiro, que falará em nome do Tribunal.

O EXMº SR. MINISTRO EDUARDO RIBEIRO: - Exmº Sr. Ministro-Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Exmº Sr. Ministro Aldir Passarinho, Exmº Sr. Senador Lourival Baptista, Exmº Sr. Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, Exmº Sr. Subprocurador-Geral da República, Eminentíssimas autoridades presentes, Exmºs Srs. Ministros do Superior Tribunal de Justiça, em atividade e aposentados, Senhores advogados, minhas Senhoras e meus Senhores, prezado Ministro Carlos Mário Velloso.

Na homenagem a um Ministro que se afasta não pode deixar de haver parcela de tristeza. Sorte minha, entretanto, por caber-me falar,

pelo Tribunal, quando o ressaibo melancólico, resultante da perda do colega, apaga-se por vê-lo atingir, finalmente, o lugar que era seu destino manifesto. Perdoem-me a expressão, que o péssimo uso desgastou e comprometeu. Não encontrei outra mais adequada. E que o Ministro Carlos Mário Velloso é vocacionado e talhado para o Supremo Tribunal não é possível questionar.

Origina-se ele de Entre-Rios de Minas, terra que deu ao País alguns juristas eminentes. Assim, Artur Ribeiro, também juiz da Corte Suprema. Naquela comarca, jovem Promotor, exerceu seu mister Orozimbo Nonato. O pai de nosso homenageado, Aquiles Velloso, ali desempenhou as funções de magistrado, fazendo-o com a dedicação, o brilho e a dignidade que o levaram a inserir-se entre os mais destacados juízes daquele Estado.

Afirmo que o Ministro Velloso encaminhou-se naturalmente para o Supremo Tribunal Federal. Sua nomeação foi recebida como algo que, em determinado momento, não poderia deixar de acontecer, salvo por estreiteza de visão, que não seria lícito esperar dos que detêm o poder político. Verdade que não se pretende dizer que os homens em geral recebam aquilo que lhes é devido. Muitos deixam de alcançar lugares, a que lhes seria dado legitimamente aspirar, porque os cumes são estreitos e comportam poucos.

Sem pretender hierarquizar as razões que levam a aplaudir-se a escolha, mencionem-se de logo, as qualidades do jurista distintíssimo que se notabilizou, de modo especial, como publicista. Em votos, conferências, artigos de doutrina e no exercício do magistério revela-se o profundo conhecedor da matéria. Atualizado e atento. Em dia com a leitura e simultaneamente com os olhos voltados para a realidade do País.

Não perfilho o entendimento de alguns que reputam, dentre as virtudes do juiz, menos relevante o conhecimento jurídico, considerando que o bom-senso, a prudência, a sensibilidade para os problemas da vida forneciam material bastante para se ter um magistrado. Tenho como indispensável sólida formação na Ciência do Direito que, entretanto, propicia apenas os meios. Este o reparo que se me afigura relevante. O instrumento eficiente pode de nada valer se a ferramenta for confiada a mãos túbias. Ou, pior ainda, prestar-se a gravar os males que deveria limitar. Fornece a história exemplos numerosos de juristas que se valeram de seu saber para dar forma legal a detestáveis manifestações de repressão política.

Cite-se o exemplo de Baumbach que, nos tempos negros do nazismo, sustentou a abolição do processo civil, a ser substituído por procedimentos administrativos de jurisdição voluntária. Às pessoas

não se haveriam de reconhecer direitos, mas apenas interesses, cabendo ao Estado administrá-los.

Carlos Mário Velloso tem sido sempre o oposto disso. Conhecendo profundamente o Direito Público, vale-se de sua ciência para lutar permanentemente pela observância da Constituição, de modo especial quando se trata de garantir direitos e liberdades individuais. É tomado, então, de fervor apostólico, lutando, às vezes só, ou quase só, pelas teses que lhe parecem corretas. Quem não se recorda de seu batalhar incessante, não importa que vencido, sustentando não ser lícito ao Executivo, ainda na vigência da Constituição anterior, determinar a prisão de contribuinte? Ou de sua voz, nunca faltante, quando se cogitava de intervenção em sindicatos, que sempre teve como intolerável?

Assim agiu indistintamente em tempos mais fáceis ou mais difíceis. Ao lado da Constituição e da liberdade. Se juridicamente mais corretas as teses por que porfiava, ou as defendidas por seus ilustres pares, não é o que importa. As divergências são naturais e até mesmo estimulante para o Tribunal. Releva, entretanto, salientar a postura coerente.

Permito-me lembrar hipótese cuja decisão revestiu-se de importância especial. Tratava-se de Mandado de Segurança contra ato do Ministro da Justiça que ordenara fosse apreendida a edição de um jornal. Compraziam-se os responsáveis pelo periódico, cumpre reconhecer, em recheá-lo de material particularmente chulo, tratado de modo grosseiro. A questão jurídica, entretanto, trazida pelo Ministro que ora nos deixa, era uma: a Constituição garantia a liberdade de expressão do pensamento, e a prestação de informações, independentemente de censura. Apreensão de jornais ou de livros não seria possível fazer-se, salvo por construir corpo de delito ou com autorização judicial. E foi enfático, tal costumava ser nessas ocasiões. Após lembrar que as garantias dos direitos individuais haveriam de interpretar-se com largueza, posto que gozar das liberdades é a regra, em um Estado de Direito, salienta estar a depender da força moral dos juízes que a Constituição fosse considerada algo de vivo e não um pedaço de papel.

Os exemplos poderiam multiplicar-se. Menciono apenas mais dois.

De um deles participei. Impetrara-se segurança para sustar cumprimento de liminar que determinara a liberação de um filme. A questão, como posta, era estritamente processual. Impunha-se apenas decidir quanto à legitimidade dos postulantes daquela medida. E parecia claro que dela careciam, não podendo a liminar subsistir. Velloso não se satisfez. Mergulhou no texto constitucional e com ele

ultrapassou a dificuldade processual para, uma vez mais, assegurar a amplitude das liberdades.

Outro, mais recente, já no Superior Tribunal de Justiça. Ainda apreensão de jornal. E mandado de segurança com pedido de liminar. A hipótese faz lembrar observação de CALAMANDREI que, para evidenciar a independência do juiz, afirma decidir ele, sempre, como se estivesse no topo da pirâmide hierárquica. Arca sozinho com a responsabilidade de seus erros e até mesmo, pode-se dizer, com os riscos de seus acertos. O provimento respeito de liminar, em tais casos, é mais ainda que isso. A decisão há de ser tomada de imediato, sem possibilidade de emenda. Negada, quando do julgamento o jornal terá perdido a atualidade e sua distribuição tornar-se-á inviável; concedida, é obviamente irreversível. O risco de erro, insuscetível de reparação, haverá em qualquer caso. Carlos Mário manteve-se fiel. Invocando FRANKFURTER, afirmou preferir correr o risco de errar a favor da liberdade.

Conhecida a multiplicidade da atuação profissional do ilustre Ministro, desdobrando-se incansavelmente, com eficiência notável e espantosa capacidade de trabalho, sendo freqüente esteja a proferir conferências ou participando de simpósios. Preocupando-se com a eficácia da proteção aos direitos individuais, dedicou, nessas oportunidades, especial atenção ao mandado de segurança. Consciente da dignidade constitucional do instituto, procura ampliar-lhe o âmbito de aplicação, forcejando por retirar-lhe os empecos que tem como indevidos. Relevante a contribuição que deu ao exato entendimento da discutida restrição ao emprego dessa via processual quando se trate de ato disciplinar. Fundado em acórdão do Tribunal Federal de Recursos, argumentou solidamente com a Constituição, para demonstrar que não se pode vedar seja utilizado, havendo abuso ou ilegalidade, ainda que pertinente ao mérito. A força das razões que deduziu levou renomado autor a, invocando-as, reconsiderar a opinião exposta em edição anterior de sua obra.

Nasceu nosso homenageado no centro de Minas Gerais. Não bastasse, estudou em São João del-Rei, das cidades mais mineiras daquele Estado. E quem conhece bem Carlos Mário percebe logo que, tendo dimensões nacionais e sendo profundamente brasileiro, é também mineiríssimo. Entretanto, distancia-se muito do estereótipo que, de modo às vezes simpático, mas freqüentemente mordaz, é apresentado como descrição do modo de ser mineiro. Como dizer-se do combativo magistrado e doutrinador seja ele um daqueles que "só arrisca quando tem certeza"? Ou ter-se como próprio do diplomata Carlos Mário "não esticar conversa com estranho"?

Afonso Arinos, saudando Tancredo Neves, quando de seu ingresso na Academia Mineira de Letras, afirmou que a mineiridade se subdivide em mineirismo cultural e mineirice política. Prefiro distinguir simplesmente mineirice e mineiridade. Na primeira, reúnem-se aquelas características que, benévola ou zombeteiramente, são geralmente expostas. Não importa. Já disse DRUMOND: "Os que zombam de ti não te conhecem". Na segunda, na mineiridade, o gosto pela independência, pela liberdade, tudo temperado pela ausência de arrogância. Isto é o que se encontra de sobra em Carlos Mário. E sobre mineiridade não digo mais porque, eu próprio mineiro, tenho muito em conta que "elogio em boca própria é vitupério".

Mencionei que o colega que se afasta exerceu sua magistratura com a mesma serenidade, fossem os tempos tranqüilos ou tempestuosos. No Supremo Tribunal, entretanto, pode-se afirmar que nunca os tempos são fáceis. Crises políticas, sociais e econômicas se sucedem, ou mais certamente convivem, trazendo problemas institucionais a desaguar naquela Corte.

Neste século, talvez mais que em outros, volta-se a preocupação dos governantes, de maneira particular, para as tarefas do desenvolvimento econômico. Desde que ligado a permanente propósito de distribuir-lhe os frutos, inegável que esse escopo não pode deixar de ser prioritário, em países como o nosso, em que a miséria ainda atinge parcelas imensas da população. Injusta e imoralidade alguma serão maiores do que a insistência no fato de a um homem faltar o necessário a sua subsistência. Uma sociedade onde campeia a pobreza tem o dever de enriquecer. Desgraçada daquela, entretanto, em que se torne objetivo único. Levará ao desaparecimento de valores fundamentais, com degradação ainda mais violenta para a pessoa humana que a resultante da carência econômica.

Ademais, a segurança jurídica, além de indispensável à dignidade das pessoas, igualmente o é para o próprio desenvolvimento, sabido que os capitais são naturalmente ariscos e desconfiados.

Muito temos o que restaurar, renovar, conquistar. Tenho como certo, porém, que assistia razão a AFONSO ARINOS ao afirmar, na oportunidade já mencionada, que "o caminho da recuperação brasileira é o da composição e nunca o da confrontação, o livremente consensual e não o autoritarismo impositivo; o jurídico e não o tecnocrático".

Esta via não será outra que a dada pela Constituição.

Procurei lembrar as qualidades raras do jurista e do magistrado que breve engrandecerá o Supremo Tribunal Federal. Devo dizer, entretanto, que se excelente enquanto tal, mais ainda o tem sido colega. Cavalheiresco, prestativo, amigo.

Prezada Maria Ângela. Estimadas Cássia, Rosa e Flávia. Carlos Mário Filho, meu caro. Alegramo-nos com vocês pela vitória do esposo e pai. E a ele cumprimentamos pela família que tem.

Termino Senhor Presidente. E peço licença ao ilustre Ministro para valer-me de expressão que é muito de seu gosto. Vá Carlos Mário, amigo velho. Mas apareça sempre.

O SR. ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA (SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA): - Excelentíssimo Sr. Ministro Washington Bolívar, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Excelentíssimo Sr. Ministro Aldir Passarinho. Representante do Supremo Tribunal Federal, Excelentíssimo Sr. Senador Lourival Batista, Representante do Senado Federal, Excelentíssimo Sr. Ministro Rafael de Azevedo Branco, Presidente do Superior Tribunal Militar, e demais autoridades, Senhoras e Senhores:

Seguindo a tradição que se formou e consolidou no Extinto Tribunal Federal de Recursos, o Superior Tribunal de Justiça presta hoje merecida homenagem a mais um dos seus integrantes que se afasta. É uma solenidade de despedida e, como tal, em grande parte marcada pela tristeza. Entretanto, esta é uma despedida especial, como umas poucas testemunhadas por este Plenário. É que nela a alegria não ocupa o segundo plano, nem há de ser lembrada apenas como um consolo ao homenageado. É realmente uma despedida alegre.

Não vamos esquecer, nem minorar, a perda que representa para o Superior Tribunal de Justiça a saída de um dos seus brilhantes integrantes. Afinal, a marca deixada por mais de doze anos de intensa dedicação não pode desaparecer ao som de um simples adeus. Ainda mais quando esta marca foi desenhada por alguém que não é apenas um brilhante e competente magistrado, mas e isso é tão ou mais importante, por um homem de caráter reto e comportamento fidalgo.

Todavia, deixemos à margem o que pode lembrar a tristeza. Como já disse, esta é uma despedida marcada pela alegria. É que o homenageado não está se afastando do Poder Judiciário, apenas deixa esta Corte para assumir o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. E sua nomeação para a mais alta Corte de Justiça se dá num momento muito especial da história, não só para o Brasil, mas da própria humanidade.

É que os resultados do amplo movimento de transformação social que já há algumas décadas vem se mostrando intenso em todo o mundo, começam a tornar-se mais nítidos. Tal movimento que, sob o enfoque político, deita suas raízes numa renovada conceituação do princípio democrático da participação popular na formação do poder estatal,

não fica restrito, nas suas repercussões, às relações entre sociedade e os poderes legislativo e executivo. Também o poder judiciário se vê bafejado pelos ventos desse movimento transformador.

Embora esse grande movimento de transformação social apresente resultados diversos nas diversas partes do mundo, o certo é que, como observou com precisão o notável processualista italiano Mauro Cappelletti, ele encerra também uma nova indicação de funções ao direito e ao Estado.

Não é preciso muito esforço de observação para se constatar a intensidade com que as atividades administrativas e legislativas do Estado ingressaram na área da política social, inicialmente alcançando as relações trabalhistas, bem como as de saúde e segurança públicas e, depois, gradualmente, mas não menos intensamente, passaram a abranger a área da economia, com a adoção de normas legais e medidas administrativas sobre monopólio, concorrência, transportes, agricultura, etc. Mais recentemente somos todos testemunhas da importância que assumem na vida moderna os chamados interesses coletivos, que alguns preferem denominar difusos ou supraindividuais. Para justificar o destaque que se dá hoje a tais interesses, basta lembrar que entre eles se arrolam aqueles pertinentes à defesa do meio ambiente, aqueles ligados a valores culturais, bem como aqueles relacionados com a chamada defesa do consumidor.

Esse movimento transformador é também filho da sociedade massiva, ou seja, da sociedade de produção, de troca e de consumo em massa, mas igualmente geradora de conflitos em massa. Essa conflituosidade em massa está a exigir do poder Judiciário em geral e dos juízes em especial, um novo posicionamento capaz de atender, com a tutela tempestiva e adequada, à demanda de justiça que ela provoca.

Liebman, o grande e sempre lembrado processualista italiano, em outubro de 1981, na abertura de uma Convenção sobre o projeto de Código de Processo Civil italiano, atento às mudanças do mundo moderno e referindo-se ao processo e à justiça, afirmou: "Ele deve ser corajosamente simplificado e despido de qualquer formalismo muito rigoroso, não mais consentâneo aos tempos atuais. Deve ter por escopo a Justiça, mas esta deve ser procurada com meios e vias mais compreensíveis também às massas, medida não mais com a balancinha do ourives, mas sim com a balança dos supermercados, também esta naturalmente exata, mas sobre um plano diverso, menos atenta aos pormenores, às minúcias e às fórmulas solenes, mas em compensação, talvez mais humana no seu conteúdo".

É evidente que esse processo moderno deve ser manejado por um juiz moderno receptivo às profundas alterações ocorridas na sociedade. Ministro Carlos Mário Velloso, fiz estas rápidas e superficiais observações para poder afirmar que a breve, porém profícua, convivência que tive o prazer e a honra de ter com Vossa Excelência perante a 2ª Turma desse Egrégio Tribunal, permite ter a convicção segura de que Vossa Excelência é juiz moderno que a sociedade necessita e reclama. Observando, com atenção, os votos que proferiu nas sessões da Turma, bem como os debates ali travados, não resta qualquer dúvida de que V. Exª é o magistrado que soube romper com o formalismo oitocentista que ainda permeia, aqui e ali, o nosso direito e a nossa Justiça.

Vossa Excelência jamais foi alcançado pelas armadilhas de formalismo exagerado e sempre soube trilhar o caminho, muitas vezes árduo, que conduz à verdadeira Justiça. Entre a interpretação mais fiel à letra da lei e aquela que, sem afrontá-la ruidosamente, conduz ao atendimento mais amplo de sua finalidade social, Vossa Excelência nunca vacilou; ficou sempre com esta última.

A nossa jovem Carta Constitucional para alcançar sua eficácia plena ainda depende, em muito, da interpretação que o Supremo Tribunal Federal vier a dar a várias de suas disposições. O Ministério Público Federal tem certeza que Vossa Excelência, magistrado competente, moderno e humano poderá, com a sua invulgar inteligência, contribuir na Corte Suprema para que essa interpretação seja a que mais eficazmente garanta a tutela dos direitos nela assegurados.

Ministro Carlos Mário Velloso, neste momento tão especial na vida de um magistrado, queira receber através destas modestas, mas sinceras palavras as homenagens do Ministério Público Federal.

Que Deus continue a iluminá-lo.

O SR. PEDRO GORDILHO (ADVOGADO): - Exmº Sr. Ministro Washington Bolívar, Presidente deste Egrégio Tribunal e de mais Ministros que o integram e que já o integraram; Exmº Sr. Ministro Aldir Passarinho, Vice-Presidente e digno representante do Presidente do Egrégio Supremo Tribunal Federal; Exmº Sr. Ministro Raphael de Azevedo Branco, Presidente do Egrégio Superior Tribunal Militar; Exmº Sr. Antônio Fernando Barros e Silva de Souza, Subprocurador-Geral da República; Exmºs Srs. Ministros, Desembargadores, Juízes, Procuradores e demais autoridades aqui presentes; Meus senhores, minhas senhoras, meus colegas advogados.

Minas Gerais foi especialmente fértil para com a geração de bacharéis que amadureceu no final dos anos 50 e no alvorecer dos

anos 60. E pródiga, particularmente, para com esses bacharéis que escolheram Brasília para fazer carreira. José Paulo Sepúlveda Pertence, Eduardo Ribeiro, José Guilherme Villela, João Carneiro de Ulhôa, Manoel Coelho, José Geraldo Grossi, Luiz Cláudio de Almeida Abreu, Valtênio Mendes Cardoso, Mauro Leite Soares, pertencem a essa geração.

A essa geração pertence o eminente Ministro Carlos Velloso.

Sua origem mineira o envaidece e anima: "Nas Minas Gerais, de onde venho disse S. Ex^a -, damos grande valor à terra onde nascemos; o fator mesológico, é inegável, influi na formação do caráter e o homem tem muito do ambiente em que viveu, por isso, falar do homem é falar de sua terra" (Revista TRF, v. 63, p. 299).

A pequena e encantadora cidade onde nasceu, Entre Rios, assentada sobre uma colina, defrontando-se com as serras de Camapuan tal como Monteiro, na Paraíba, e Curvelo, também em Minas Gerais -, tem o justificado orgulho de enviar para o Supremo Tribunal Federal, depois do Ministro Arthur Ribeiro, tio-avô do eminente Ministro Eduardo Ribeiro, outro filho seu. Monteiro, os eminentes Ministros Djaci Falcão e Rafael Mayer. Curvelo, os eminentes Ministros Aducto Lúcio Cardoso e Gonçalves de Oliveira. Agora, Entre Rios de Minas Gerais, pela terceira vez uma pequena cidade do interior do Brasil oferecendo dois filhos seus para integrarem a Suprema Corte.

Essa origem lhe é tão especialmente marcante que S. Ex^a, com freqüência, rememora o tom sentencioso do discurso com o qual no momento de sua posse como Ministro do Tribunal Federal de Recursos saudou, em nome dos colegas que com ele foram investidos, a gloriosa Corte de Justiça: "Permitam-me os meus colegas que eu disse Sua Ex^a - num devaneio, me transporte às montanhas das Minas Gerais, onde nasci, fui criado, tenho vivido e onde pretendo encerrar meus dias, pois Minas, segundo Afonso Arinos, é terra para se nascer, viver e morrer" (Revista TFR, vol. 57, p. 254).

É fácil imaginar como estaria feliz o saudoso Juiz Achilles Velloso, um magistrado que sempre foi inspiração e modelo na vida do homenageado, que numa sessão como essa, também de despedida, quando ele deixava o cargo de Juiz do Tribunal Eleitoral de Minas Gerais no já longínquo ano de 1975, a tudo assistia com orgulho e emoção.

Foi em 1977 que o conheci. Com um pequeno grupo de amigos, regido pela batuta, pelo talento, pelo encanto e pela universalidade do saudoso e querido Coqueijo, fazíamos uma descontraída noite de música no piano novo recém chegado. Ele convidado, então juiz federal, convocado para compor o Tribunal Federal de Recursos demorava a chegar, até que o fusquinha azul tomado de empréstimo ao

saudoso Jarbas Nobre apontou no portão, depois de devidamente escoltado pelo então vizinho e velho amigo Célio Silva, em que cuja casa, por engano, o convidado tardio batera casualmente, para se informar do endereço não localizado.

De lá para cá, lições instigações, descortinos, vieram sempre de sua expressão fácil, a marcar a força de seu talento.

Sabe fazer afeições. Creio poder dizer que, dentre os grandes homens, alguns há que se fazem mais admirar do que estimar. Nosso homenageado conseguiu as duas coisas: despertar admiração pela grandes virtudes de pensador, de jurista, de professor, de magistrado, na atuação destacada que ostenta, e prender pela vibração do trato pessoal, que é nele um reflexo do coração compreensivo e humano.

Como romântico confesso, está mais próximo de Liszt e Chopin do que de Wagner. É um entusiasta da expressão e emoção subjetivas, sem a preocupação do grandioso.

Depoimento que recolhi do colega e amigo de sempre Rubens Brisolla para esta ocasião, anota, sobre o nosso homenageado, reportando-se àquelas épocas passadas: "Não foi preciso muito tempo para descobrir que sob seu peito se escondia um coração generoso e incansável que jamais iria perder a flama, como os anos vieram a demonstrar. Esse coração fidalgo lhe acresceu mais uma qualidade, tornando-o um homem sobremaneira rico, no sentido que a sabedoria oriental confere a essa palavra quando afirma: a polidez é uma moeda que enriquece não aquele que a recebe, mas aquele que a concede".

A clareza de pensamento e o domínio que exerce sobre sua estruturação em palavras é de tal ordem que permite forma verbal e escrita da linguagem aglutinarem-se a ponto de se unirem. Assim, suas conferências, seus votos e seus discursos, mesmo os proferidos de improviso, transformaram-se, quando transpostos no papel, em estudos, peças oratórias e acórdãos articulados com lógica, desenvolvidos com profundidade e redigidos com extrema elegância.

Há muitos anos, quando minha inocência a respeito do processo judicial foi, pela primeira vez, rompida, ocorreu-me que as decisões judiciais não vêm ao mundo por geração espontânea, senão que surgem do trabalho e conflitos de interesses opostos, sistemas de poder, visões do mundo. Isto é ainda verdadeiro para mim. Mas o saber de experiência feita, como dizia Camões, mostrou-me que há algo especial na maneira com que os juízes operam que os distingue dos outros servidores governamentais. É a vocação, a mente judicial.

E todos esses anos que estou testemunhando, posso afirmar que o Ministro Carlos Velloso é um homem que sabe o que pensa e que não

hesita em declará-lo. Um juiz precisa não somente conhecer sua própria mente, como todos nós, advogados e jurisdicionados. Ele precisa ser capaz de transcendê-la, no sentido de transcender suas próprias preferências pessoais. E deve fazê-lo de acordo com este modelo que o eminente Ministro Carlos Velloso nos propiciou, afim de que os homens saibam qual sua posição perante a lei, e sintam que ela os trata com justiça, e que podem viver suas vidas, num mundo em acelerada mudança, com a segurança de que vão receber a prestação jurisdicional que o Direito sugere e reclama.

Isto porque Sua Ex^a é um homem de seu tempo, completamente aberto à realidade de sua época.

Expõe-se às críticas. Não tem felizmente a vaidade do infalível. O magistrado encanta os advogados que têm tido exercício junto às Cortes a que tem servido, o antigo Tribunal Federal de Recursos e o novo Superior Tribunal de Justiça. Sua passagem pelo Tribunal Superior Eleitoral deixou marcas indelévels, pelas posições corajosas que defendeu na retomada do processo democrático, aliadas aos atrativos de sua vigorosa dialética.

Por isso, quem se detiver nos exames do extenso currículo do Ministro Carlos Velloso não se surpreenderá com a velocidade fulgurante com que S. Ex^a alcançou os numerosos galardões que ostenta em sua fecunda biografia de jurista, professor, pensador e magistrado. Tão numerosos predicados teriam que desaguar numa biografia que seduz seus contemporâneos.

Publicou mais de quatro dezenas de trabalhos jurídicos que são objeto de consulta permanente pelos advogados, pelos juristas do Brasil. Sua notabilidade por todos reconhecida ultrapassou as fronteiras do Brasil, desde que, a convite da Associação Francesa de Constitucionalistas, participou, em Paris, de simpósio sobre direito constitucional comparado, proferindo duas palestras sobre "O controle de constitucionalidade na Constituição de 1988" e "As novas garantias constitucionais", trabalhos esses que mereceram incontidos elogios do professor Caio Tácito.

A enunciação dessas qualidades me fazem lembrar que esta é uma solenidade pouco comum. Reserva-se, na tradição, para o momento de despedida os louvores aos que se despedem para o descanso justo da missão concluída. Não é essa, porém, a situação que nos apresenta. O portador de tão ricas qualificações deixa o Superior Tribunal de Justiça para assumir o alto cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Aí estão, pois, os motivos que fizeram recair sobre o Ministro Carlos Velloso a convocação para exercer a mais elevada magistratura

brasileira.

A exata medida dessa missão culminante, S. Ex^a já a desenhou, com maestria, no remoto ano de 1981, quando, despedindo-se do então Ministro do Tribunal Federal de Recursos, José Néri da Silveira deixava a Corte pelo mesmos motivos com que ora nos reunimos ressaltava, permitindo antever-se, com toda clareza, o futuro justice, : "Guarda maior da Constituição, tem o Supremo Tribunal, bem por isso, função política que decorre da própria Lei Fundamental, ALIOMAR BALEEIRO que foi um dos maiores juízes do Supremo e foi homem do nosso tempo, lecionou que esse Tribunal "carrega por precípua missão a de fazer prevalecer a filosofia política da Constituição Federal sobre todos os desvios em que o Congresso e o Presidente da República, Estados, Municípios e particulares se tresmalhem, quer por leis sancionadas ou promulgadas, quer pela execução delas ou pelos atos naquela área indefinida ou discricionarismo facultado, dentro de certos limites, a ambos naqueles Poderes. O traçado desses limites, quer quanto ao legislador, quer quanto ao executor, nunca foi, não é, nem será uma linha firme, clara e inconfundível. Há uma terra de ninguém nesta faixa fronteira" ("O Supremo Tribunal Federal, esse outro desconhecido", Forense, 1968, p. 103).

"Nessa atividade, que é política, política no sentido grego. Assim na sua verdadeira acepção, reside a missão mais nobre dos Tribunais, missão que é ainda maior e muito mais significativa quando exercida pelo Supremo, seja porque ele a exerce comumente como revisor de decisão tomada por outro tribunal, seja porque quando a exerce o faz em termos definitivos. Alexandre Hamilton, no número 78 de The Federalist, escrito em favor da Constituição, põe em relevo essa atividade dos Tribunais, no caso de uma Constituição restritiva, vale dizer, a Constituição que impõe determinadas restrições à autoridade legislativa. Por exemplo, acentua Hamilton, a Constituição que não aprove leis de confisco ou lei ex post facto, etc. "Restrições como essas não podem ser preservadas, na prática, a não ser mediante os Tribunais de Justiça, cujo dever será declarar qualquer ato, contrário ao manifesto teor da Constituição, nulo. Sem isto, todas as defesas dos direitos ou privilégios individuais nada valem" (Ap. CHARLES A. BEARD, "A Suprema Corte e a Constituição", Forense, tradução de Paulo Moreira da Silva, 1^a ed., pág. 58).

Prosseguia o eminente Ministro Carlos Velloso, debuxando, sem o saber, sua própria imagem:

"Por isso mesmo, só os grandes juristas e daí a sabedoria do Constituinte em exigir o requisito do notável saber jurídico podem

ser juizes do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Mas não é somente isto que basta. Ao lado do notável saber jurídico, reclama a Constituição a reputação ilibada. Na reputação ilibada compreende-se, em verdade, a coragem moral e o caráter independente do homem, já que é da mais baixa reputação o cidadão de coluna dorsal vergável".

E concluía:

"Um Tribunal de homens assim, sábios e independentes, há de ser, evidentemente, um tribunal ilustre, que reflete uma Nação ilustre, realizando-se, com ele, o ideal que Milton Campos pregava: "Onde haja a certeza da reta distribuição da justiça, aí só cidadãos repousam e confiam. A estabilidade social se implanta. A paz pública se afirma".

A partir da promulgação da nova Constituição, o Supremo Tribunal Federal é o guardião supremo da Carta Magna, mas uma corte constitucional mista, com competência de índole constitucional e judiciária.

Uma das questões que lhe é atribuída tem natureza constitucional. Outra, a questão judiciária, toca à resolução de problemas concretos. Isto porque o Supremo Tribunal reserva uma expressiva esfera de competência na resolução de outras questões, como a solução de conflitos de poder entre o Legislativo e o Executivo e o julgamento de infrações penais comuns praticadas, entre outros, por autoridades federais do primeiro escalão e membros do Congresso Nacional.

A discussão da constitucionalidade de um preceito pode vir ao Eg. Supremo Tribunal mediante questionamento da constitucionalidade em concreto, no recurso apresentado em uma disputa judicial sob a forma de procedimento extraordinário, como através da ação direta apresentada pelas numerosas pessoas e entidades agora legitimadas para o exercício dessa faculdade.

Esses poderes ainda não expressam uma visão permeável de conjunto para os cidadãos. A sua utilização é que reforçará, em cada brasileiro, a certeza de que alguma coisa já mudou e outras mudarão, para manter sua presença abonadora no jogo das relações da sociedade com o Estado.

A idéia de justiça é a base da lei, é a garantia da cidadania. A idéia de justiça tem que estar entremeando a sociedade como um todo. Se uma lei tem dois pesos e duas medidas, se aplica sempre para o mais fraco ou para o mais frágil e beneficia ou acoberta de maneira impune o mais forte, as pessoas se sentem completamente desprotegidas. A quem recorrer, no cotidiano, contra a opressão, a quem recorrer contra o mais forte, a quem recorrer contra os abusos?

O conjunto desses efeitos cotidianos é que faz com que a pessoa adquira a consciência da cidadania. Na verdade, não adianta dizer, em face da Constituição, que o cidadão existe. Adianta na prática o cidadão sentir e saber que é cidadão.

No contexto da hora presente o cidadão, felizmente, está deixando de ser espectador e se tornando ator do processo democrático. Ele não é mais um contribuinte intimado pelo Estado e um eleitor periódico com o dever de votar e o direito de enganar-se na escolha. Agora, não: ele se sente realmente importante para saber que os seus atos passam a ter relevante consequência política, porque é do cidadão a faculdade da escolha.

Ainda recentemente, alegou-se que não havia alternativa para preservar o plano econômico oficial. Mas a alternativa sempre existiu, como mostrou a Suprema Corte do Brasil, com aplausos de toda a Nação: respeitar a Constituição e a independência dos poderes, objetivo mais relevante do que sustentar qualquer programa econômico, por mais determinante que possa ele ser para vencer a conjuntura hostil.

Quando os Juízes estão presentes para restaurar direitos violados, não se pode validamente falar em leis exclusivas que tornem idônea a execução de políticas de governo contra as agressões judiciárias. A responsabilidade que recai sobre os juristas, advogados, juízes, ministros, é muito grande, portanto, nesta quadra. Os juristas não são responsáveis pelo direito positivo, mas a missão crucial acaba por lhes ser atribuída, pois a eles cabe a interpretação e a aplicação das regras jurídicas, impondo-se-lhes ocupar vazios que, em princípio, não se podem evitar.

Ao Ministro Carlos Velloso com a ajuda da amiga, companheira, colaboradora, a meiga Maria Ângela temos a convicção, nós, advogados, a Ordem dos Advogados e o Instituto dos Advogados, de que não lhe faltarão ânimo, disposição, inteligência, independência, saber e talento para a nova função de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Sua inexaurível capacidade intelectual, sua inesgotável capacidade de trabalho, abonam a aspiração de todos que anseiam por instituições estáveis, sob regimes de liberdade. Elas amadurecem e se revigoram no culto do Direito, que disciplina costumes e institui a segurança que aproveita a todos. Daí se referirem os juristas ao instrumento civilizador do Direito. É a magistratura, sobretudo a magistratura suprema, que se confia esse instrumento, a fim de que pratique mandamentos fundamentais da Democracia: os poderes são harmônicos e independentes entre si e todos são iguais perante a lei.

Muito obrigado.

O EXM^o SR. MINISTRO CARLOS MÁRIO VELLOSO: - Exm^o Sr. Ministro Washington Bolívar, nosso Presidente e Presidente do Superior Tribunal de Justiça; Exm^o Sr. Ministro Aldir Passarinho, Vice Presidente da Corte Suprema, já foi desta Casa, que hoje representa aqui o Supremo Tribunal; Exm^o Sr. Ministro Azevedo Branco, Presidente do Superior Tribunal Militar; Exm^o Sr. Senador Lourival Baptista, meu Relator, cuja pessoa homenageamos todos os parlamentares brasileiros; Eminentíssimo Subprocurador-Geral da República, Dr. Antônio Fernando; Meus Eminentíssimos Colegas, Ministros desta Casa, Exm^{os} Srs. Ministros dos Tribunais Superiores; Exm^{os} Srs. Presidentes e representantes dos Egrégios Tribunais Regionais Federais; Exm^o Sr. Desembargador Valtério Mendes Cardoso, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Srs. Ministros aposentados do Superior Tribunal de Justiça; Eminentíssimos Representantes do Ministério Público, Srs. Juizes dos Tribunais Regionais; Srs. Desembargadores; Srs. Juizes Federais; Srs. Ministros do Tribunal de Contas da União; Srs. Procuradores da Fazenda Nacional; Meus Senhores; Minhas Senhoras; Srs. Advogados que o homenageiam na pessoa desta figura exemplar do Advogado que me saudou o Dr. Pedro Gordilho; Srs. Funcionários do Superior Tribunal de Justiça, meus amigos e, torno a repetir, Minhas Senhoras e Meus Senhores:

Nesta cerimônia de despedida, deixo falar o coração. Aqui cheguei, no antigo Tribunal Federal de Recursos, no dia 21 de março de 1977, como juiz-convocado, quando eram apenas treze os ministros. Naquele mesmo ano, no mês de dezembro, ingressei, em definitivo, na Corte, na companhia dos Ministros Lauro Leitão, Carlos Madeira, que acaba de aposentar-se no Supremo Tribunal Federal, Gueiros Leite, Washington Bolívar e Torreão Braz.

Aos treze Juizes que compunham o T.F.R., em 1977, sou muito agradecido. Eles me escolheram em lista tríplice e não permitiram que esta lista fosse alterada, muito embora assim o desejasse o Poder Executivo, daquela gloriosa composição, dois ainda estão aqui, honrando o Tribunal, os Ministros Armando Rolemberg e José Dantas. Três passaram a ilustrar e a dignificar o Supremo Tribunal Federal, os Ministros Décio Miranda, recentemente aposentado, José Néri da Silveira e Aldir Passarinho, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Corte Suprema; dois são falecidos: os Ministros Amarílio Benjamin e Jarbas Nobre; os demais, gozam o otium cum dignitate segundo Cícero, o ideal de um romano retirado da vida pública (De Oratore, I.1.1) ou se dedicam a atividades outras:

Márcio Ribeiro está em Brasília; Moacir Catunda é fazendeiro em Brasília e no Ceará; Peçanha Martins retornou a sua Bahia; Jorge Lafayette e Oscar Pina residem no Rio de Janeiro, e Paulo Távora é advogado e professor na Universidade de Brasília, UnB.

A mim e aos meus companheiros de investidura, em 1977, os Ministros Lauro Leitão, Carlos Madeira, Gueiros Leite, Washington Bolívar e Torreão Braz, novos colegas se juntaram, depois: os Ministros Justino Ribeiro, Otto Rocha, Wilson Gonçalves, William Patterson, Adhemar Raimundo, Bueno de Souza, Hermillo Galant, Pereira de Paiva, Sebatião Reis, Miguel Ferrante, José Cândido, Pedro Acioli, Américo Luz, Pádua Ribeiro, Flaquer Scartezini, Costa Lima, Leitão Krieger, Geraldo Sobral, Hélio Pinheiro, Carlos Thibau, Costa Leite, Nilson Naves, Eduardo Ribeiro, Ilmar Galvão, Dias Trindade, José de Jesus, Geraldo Fonteles, Assis Toledo, Edson Vidigal e Garcia Vieira.

Instalado o Superior Tribunal de Justiça, vieram enriquecer o Tribunal os Ministros Athos Carneiro, Vicente Cernicchiaro, Waldemar Zveiter, Fontes de Alencar, Cláudio Santos, Sálvio Figueiredo Teixeira e Barros Monteiro.

Alguns estão aposentados; a maioria, em plena atividade. Dou graças a Deus: não fiz, nesta Casa, um único desafeto; tenho em todos um amigo; de todos tenho recebido manifestações de apreço, não obstante, no plano das idéias, ter divergido de muitos. A divergência, na nossa ciência, entretanto, é necessária e é pelo debate, pelo confronto de idéias, que se faz obra científica.

A todos e a cada um dos meus colegas, os que já faleceram, aos que estão aposentados e aos que, hoje, ilustram o Superior Tribunal de Justiça, muito agradeço pelo convívio esplêndido, pela ajuda, pelo companheirismo. Eu não estou partindo, senão que atravesso a praça, e todos sabem onde estou, sempre amigo.

Agradeço do fundo do coração aos que me saudaram: ao Ministro Eduardo Ribeiro, que falou em nome do Tribunal, meu conterrâneo, porque a sua família paterna é de Entre Rios de Minas, uma pequenina cidade, nas fraldas da Mantiqueira, minha terra natal, onde nasceu Arthur Ribeiro de Oliveira, que foi Ministro do Supremo Tribunal Federal, tio-avô de Eduardo Ribeiro. O Ministro Eduardo Ribeiro foi muito generoso para com o seu colega, ele que é grande juiz, filho do Desembargador Aprígio Ribeiro de Oliveira Junior, que foi amigo de meu avô e de meu pai e foi meu colega de magistério na sempre lembrada Faculdade Mineira de Direito da PUC-MG. Eduardo Ribeiro, juiz exemplar, é amigo que não falha.

Agradeço ao Representante do Ministério Público Federal, o eminente Subprocurador-Geral Antônio Fernando Barros e Silva de Souza, pelas

suas palavras. S. Ex^a, que tem se revelado pelos seus excelentes pareceres proferidos em processos da competência da 2^a Turma há pouco, à força de argumentos que pôs numa sustentação oral, fez com que um julgamento já iniciado tivesse alterado o seu resultado é jurista que se impõe à nossa admiração e ao respeito do Tribunal. Ao representante dos advogados, o Doutor Pedro Gordilho, jurista, notável figura humana, um "gentleman" em toda a extensão do termo e usei a palavra na sua forma inglesa, porque, nesta forma, ela tem sentido maior e mais abrangente do que a sua correspondente em português sou muito agradecido. Em Pedro Gordilho há muito o que festejar: o jurista eminente, o grande advogado, o magnífico orador, o "causeur", o homem fino, educado, o amigo. Muito obrigado, Dr. Gordilho.

Permitam, senhoras que continue falando o coração. Recordo: eu era criança e pelas suas mãos protetoras freqüentava os fóruns onde ele exercia a sua magistratura. Refiro-me ao meu pai, o Juiz Achilles Teixeira Velloso, que foi juiz a vida inteira e que, pelo seu exemplo, me fez também juiz. Eu sei que ele participa de tudo, porque Deus não fez as coisas para a morte, senão para a vida, está nas Escrituras. Na vida Eterna ele nos vigia e protege. Lembro-me de minha mãe, Maria Olga da Silva Velloso, que foi, na verdade, a mulher forte dos Evangelhos: criteriosa e fiel, cordata, simples e conciliadora, um estuário de tranqüilidade, foi sempre a alma da nossa casa.

Maria Ângela, minha mulher, é companheira da vida toda. Mineira de quatro costados, de família honrada, tanto pelo lado paterno quanto materno, partilho com ela tristezas e alegrias. Estendo o agradecimento aos meus sogros. Afonso Alves Penna e D. Lígia de Castro Silva Penna, e aos irmãos de minha mulher.

Meu grande tesouro são meus filhos: Rita de Cássia, a primogênita, diplomada em Direito, é casada com o Engenheiro Cláudio Rocha. Ela tem nos proporcionado muita alegria; Carlos Mário Filho tem o meu nome. Já lhe disse, entretanto, que isto ocorre porque nasci primeiro e que, já agora, eu poderia ter o seu e disso muito me orgulharia. Procurador por concurso, advoga intensamente; a sua mulher, Ângela, nascida Banhos, também advogada e procuradora, é uma filha que Deus nos deu; Rosa Maria e Ana Flávia são as que estão conosco, porque são solteiras. Rosinha prepara-se para o casamento. Ambas estudam Direito. Como vêm os senhores, os meus filhos foram todos para o Direito. No fundo, sinto uma ponta de orgulho por isso. Lembro-me dos meus irmãos e cunhados: do Waldir, advogado, casado com Carmem Picinin; da Terezinha, professora; da Rosa Maria,

professora, e do Osmar Tognolo, seu marido, professor e magistrado, Juiz Federal em Minas, anjos da guarda de nossa velha mãe; da Lúcia, a caçula, psicóloga, e do Aldir Passarinho Júnior, seu esposo, Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Agradeço, de modo especial, aos servidores desta Corte: aos meus assessores, aos funcionários do meu gabinete, aos servidores da Casa, do Diretor-Geral ao auxiliar de Plenário, a todos sou muito agradecido pelo apoio que me dispensaram.

Uma palavra aos meus amigos. Eu penso que um homem não tem amigos é um infeliz. Pois é o amigo o verdadeiro amigo, é claro que nos socorre nos momentos de dificuldades, que compartilha conosco das nossas alegrias. Eu vejo, nesta solenidade, um mundo de bons amigos. Agradeço a sua presença, a sua solidariedade.

Meus senhores: por mais de uma vez registrei que as instituições valem por si. A sua grandeza, todavia, depende das pessoas que as fazem funcionar. É o caso deste Tribunal. Inscrito na Constituição, impõe-se como tal. Ele é grande, entretanto, em razão das pessoas que lhe dão vida. Os seus Ministros, a começar pelo seu guardião-mor, o Presidente Washington Bolívar, são homens que, dignificando a Corte, dão-lhes majestade. Penso que é de justiça declarar que do convívio que mantive, nesta Casa, com tão honoráveis pessoas, dela saio melhor do que quando nela entrei.

Permitam-me, senhores, ao fim e ao cabo, que me reporte ao discurso que fiz, no antigo T.F.R., ao nele ingressar, em meu nome e dos meus companheiros de investidura, quando disse que, num devaneio, voltava o meu pensamento ao meu Estado natal. Pois é o que faço, novamente. Procuro, naquelas montanhas misteriosas, na sua gente idealista e libertária, terra que Tancredo Neves proclamou que o seu segundo nome é liberdade, força e inspiração. Força, para não ceder nunca, para que trilhe um único caminho: o da afirmação dos valores em que acredito; inspiração, para que possa, na interpretação do direito, de que a lei é apenas parte, realizar o bem, fazer cumprir a vontade do povo posta na Lei Maior, a qual, ao ingressar na magistratura, há mais de duas décadas, jurei cumprir, compromisso que reafirmei ao ter ingresso nesta Corte, há cerca de treze anos, Constituição que, dentro em pouco, vou novamente jurar cumprir, sejam quais forem as circunstâncias, até quando isto me for, pessoalmente, penoso e desagradável.

John Kennedy, um homem do nosso tempo, escreveu o elogio da coragem. No seu "Profiles in Courage", deixou expresso que "a coragem da vida é, muitas vezes, um espetáculo menos dramático do que a coragem de um momento final; mas não é menos uma mistura magnífica de triunfo e

de tragédia. Um homem faz o que deve, a despeito das conseqüências pessoais, a despeito dos obstáculos, perigos e pressões e é esta a base de toda moralidade humana." A coragem, neste sentido, é, segundo Kennedy, "a mais admirável das virtudes humanas", porque é a "dignidade sob pressão", no registro de Ernest Hemingway.

Quero que a coragem seja o lema da minha vida. E é lá, nas Minas e nos Gerais, naquelas montanhas onde se respira liberdade, que haveremos de buscar alento, pois elas, aquelas montanhas, inspiram uma filosofia de vida, filosofia que Guimarães Rosa pôs na boca do jagunço Riobaldo e os mineiros compreendemos e sentimos: "... a vida é assim: esquenta e esfria, aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta. O que ela quer da gente é coragem". (Guimarães Rosa, "Grande Sertão: Veredas", 9ª ed., pág. 214).

Muito obrigado e até breve.

O EXM^o SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO: - Agradeço o honoroso comparecimento do Exm^o Sr. Ministro Aldir Passarinho, Vice-Presidente e representante do Egrégio Supremo Tribunal Federal. Do mesmo modo, agradeço ao Exm^o Sr. Senador Lourival Baptista, membro e representante do Congresso Nacional; Almirante-de-Esquadra, Rafael de Azevedo Branco, Presidente Superior Tribunal Militar; aos Srs. Ministros daquele e dos demais Tribunais Superiores; aos Srs. Ministros do Tribunal de Contas da União; aos Ministros aposentados desta Casa; aos Presidentes dos Tribunais Regionais Federais, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Juízes dos Tribunais Regionais Federais, Desembargadores, Juízes Federais, Subprocuradores-Gerais da República e demais membro do Ministério Público Federal; ao Eminente representante da Ordem dos Advogados do Brasil e demais ilustres Advogados; ao Presidente do Instituto dos Advogados do Distrito Federal e representante, também, do Instituto dos Advogados Brasileiros; ao Senhor Diretor-Geral e funcionários da Casa; às Exm^{as} Senhoras, Senhores e ao nosso homenageado, Juiz, filho de Juiz que ouviu, a princípio, dos seus pares a palavra justa e inspirada do Sr. Ministro Eduardo Ribeiro e depois do representante do Ministério Público, Fiscal da lei e fiscal de quantos a aplicaram, como o fazem os juízes; e do Eminente Advogado Pedro Gordilho, que falou por toda a classe, que julga os juízes, o nosso agradecimento formal e comovido, e, no meu caso especial, a saudade do convívio amável e extremamente produtivo do Eminente Ministro Carlos Mário Velloso, com quem, como salientou S. Ex^a, tive a honra de ingressar no antigo Tribunal Federal de Recursos. Juiz, filho de juiz, e quem sabe algum dia pai de juízes, que tantos são os vocacionados para tal em sua ilustre e tão unida família.

Nós nos despedimos saudosos e comovidos, certos de que S. Ex^a com a vocação que traz e que aqui demonstrou, ilustrando tanto o antigo Tribunal Federal de Recursos, hoje extinto, e agora o Superior Tribunal de Justiça, manifestamos a S. Ex^a a nossa certeza de que, no Supremo Tribunal Federal, as qualidades admiráveis que possui, de sobejo conhecimento e coragem não lhe faltarão; e, sobretudo, não nos faltará a nós, brasileiros, a esperança, que todos temos, de que S. Ex^a honre o Supremo Tribunal Federal e a Justiça Brasileira, como desde quando Juiz Federal, Ministro do Tribunal Federal de Recursos, Ministro do Superior Tribunal de Justiça tanto honrou e engrandeceu. Declaro encerrada a sessão.

Encerrou-se a sessão às dezessete hora e vinte e cinco minutos.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11 DE JUNHO DE 1990

MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO

PRESIDENTE

EMÍDIO RODRIGUES CARREIRA

DIRETOR-GERAL